



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM

19 DE JUNHO DE 2018

ACTA Nº 13

-----Aos dezanove dias do mês de Junho do ano de 2018, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa, e com a presença da Senhora Vice-Presidente, Paula Inês Moreira Dinis e dos Senhores Vereadores, Luis Miguel das Neves Campos Almeida, Rui Miguel da Silva e Tyoga Shylo Norma Macdonald e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes, Assistente Técnica.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião, quando eram dez horas.-

-----O Senhor Presidente justificou a falta da Senhora Vereadora Érica Castanheira, que não esteve presente por se encontrar de férias e do Senhor Vereador Fernando Vale, que não pôde estar presente por motivos profissionais.-----

**PERÍODO ANTES DA
ORDEM DO DIA**

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** para fazer alguns apontamentos; "o primeiro no âmbito da ação social, é o seguinte: tenho vindo a constatar; tenho-me cruzado com uma pessoa que faz com regularidade, quase pela certa, duas vezes dia, no percurso entre Arganil e o Sarzedo, um senhor já com certa idade, que arrasta consigo um carrinho de compras, não sei se também já repararam; todos os dias de manhã esse senhor vai buscar aos contentores do Lidl artigos alimentares e transporta-os para o lado do Sarzedo. Fiquei bastante apreensivo quando ontem vi esse senhor às quatro da tarde, esse senhor de idade avançada, a mostrar sinais de alto cansaço, a arrastar o seu carrinho, mas na altura, não transportava artigos alimentares, eram bocados de madeira, eventualmente para pôr na lareira. Esta situação deve ser estudada por quem de direito, que saiba abordar a situação com o máximo cuidado, porque eu nunca vi esse senhor a comunicar com ninguém. Ele deve morar no Sarzedo, pois passa na ponte. Talvez possamos antecipar algum problema





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

futuro, porque o senhor com a idade que tem, será uma pessoa de risco e com os dias de calor que se adivinham, de certeza que vai ter problemas.-----

-----Outra situação, há dias, já não me recordo quando, houve falta de água em Arganil, motivado pela rotura na conduta elevatória; essa situação perdurou algum tempo, não foi logo resolvida, até porque o sistema está entregue à Águas do Centro Litoral e demoraram muitas horas a reagirem à situação; e, dado o caso, não era só reparar a rotura, era ainda o tempo de espera, em bombagem, para recuperar os depósitos. Sei que nesse período de falta de água, as escolas primárias ao ficarem sem água tiveram que se socorrer de bidões de água; perante uma situação destas acho que a Câmara deve encontrar uma solução para futuras eventualidades. Pelo que sei a escola pediu auxílio aos Bombeiros ao que os bombeiros negaram; até compreendo e aceito essa atitude porque existem normas e exigências que não permitem o uso de meios que não estejam devidamente autorizados para o efeito. Deverá ser um veículo convenientemente equipado e licenciado para transporte de água potável. E tratando-se de uma escola, para a confeção de refeições, a situação é muito exigente. Será de se pensar para o futuro, para situações de emergência deste tipo, os bombeiros ou outra entidade, ou até a Câmara terem uma viatura adequada para esse transporte de água. Sem querer entrar em polémicas, acho que estamos aqui para resolver os problemas depois de sinalizar as situações; Quanto às críticas, houve bastantes, mas quero deixar claro que relativamente aos bombeiros que se negaram, pelos motivos que referi anteriormente até compreendo a decisão de recusa, imagine-se que fazem o abastecimento e depois surge um surto qualquer, quem é o responsável?-----

-----Há outra questão que gostava de abordar e gostava que a Câmara actuasse nesse sentido: Trata-se do estradão que liga a entrada de Casal de S. João até ao cemitério de Monte Frio, esse estradão é em perfil plano e o solo é bastante saibrento e argiloso motivo pelo qual, com o trânsito desfaz-se e transforma-se num pó muito fino. O facto é que esse pó interfere penosamente na vida dos habitantes que residem ao longo do estradão na sua maioria uma comunidade estrangeira numerosa; quando passa um carro, no minuto imediato, tudo enche-se de pó. Convém a Câmara analisar a situação, porque, pelo que sei, estão a encarar mudarem-se para outro local por não poderem continuar a viver naquelas condições, o que se compreende. É preciso pôr os serviços técnicos a pensar na resolução; eu até posso adiantar uma solução possível; deve retirar-se o pó solto, aplicar em toda a largura da faixa uma manta de geotêxtil, e posteriormente aplicar por cima uma camada, generosa, de tout-venant. Era uma demonstração de apoio da Câmara a essa comunidade porque, para todos os efeitos, ainda são umas dezenas de pessoas que ali vivem.-----

-----Um último assunto: sobre um senhor da Esculca, que está desesperado, não sabe onde ficam as suas propriedades, e quer doar essas mesmas propriedades. Ao longo de muitas gerações as pessoas foram perdendo a noção dos limites das suas propriedades e aquilo que constatamos hoje, é que existe um emparcelamento enorme na nossa zona. Como agravante, muita da nossa gente teve que emigrar e naturalmente "divorciaram-se" desta realidade e não conseguem sinalizar os seus terrenos; há o registo das Finanças, mas na Conservatória as pessoas não têm na grande maioria dos casos os registos feitos. Acho que a Câmara respondeu que aceita os terrenos mas pediu os documentos. Este problema não deve ser um problema





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

singular ele deve estender-se a muita gente. Tudo surge com a obrigatoriedade para a limpeza dos terrenos. Retomando a questão dos incêndios, é que os terrenos limpos, neste momento coincidem na sua maioria com aqueles onde passou o incêndio e, quando muito, um ou outro onde tem sido feito a limpeza. A verdade é que continuamos com todo o território cheio de mato. Os proprietários residentes tendo em conta a idade e sendo cada vez menos, as parcelas indivisas com muitos donos, num interior esquecido, pobre e desprezado, sem incentivos, deserto, está claro que as pessoas não vão limpar os terrenos e não vai haver possibilidade nem capacidade das Câmaras ou do Estado aplicar coimas a essa gente, porque também não sabem a quem. O cadastro não existe, os terrenos não estão devidamente identificados e se as confrontações também não estão identificadas, se os proprietários já não têm capacidade, ou os terrenos são heranças pertencentes a muita gente, o que vai acontecer é que, infelizmente, se não houver medidas que ultrapassem esta realidade, de certeza que vamos ter um concelho ainda mais exposto aos incêndios do que tivemos, porque as pessoas não vão conseguir limpar tudo. Isto é a minha convicção, espero estar enganado, mas da forma como estão a caminhar as coisas, vê-se uma ou outra pessoa a limpar, mas no contexto geral, isso são pequenas intervenções.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Luis Almeida** para “focar duas iniciativas recentes, no âmbito da modernização administrativa, levadas a cabo por este executivo; em primeiro lugar a implementação da solução E-Paper, que visa uma aplicação informática de modernização administrativa aplicável ao processo de licenciamento de obras particulares; esta solução de gestão de papel digital visa a desmaterialização dos processos de obras e permite também a simplificação e automatização dos procedimentos de urbanização e edificação através do recurso a novas tecnologias de informação.-----

-----Outra medida que queria aqui realçar é a disponibilização on-line da segunda versão de A Comarca de Arganil Digital, primeira edição, de 1901 a 2009; disponibilizada recentemente aos municípios, resulta numa ferramenta com um aspecto mais moderno, mais intuitivo e responsive, ou seja, adaptada às novas tecnologias de hoje, sendo possível ser consultada num computador, num tablet ou num smartphone; para além do design renovado, traz mais funcionalidades, mais fácil acesso, naturalmente cumprindo também as directrizes de acessibilidade para quem navega na internet. Estas são duas medidas de modernização administrativa, demonstradoras de que este executivo se encontra empenhado também na aproximação digital aos seus municípios e capaz de dar resposta aos seus anseios nesse sentido, cuja procura é cada vez maior no dia-a-dia.-----

-----Termino, referindo que tratarei de pedir aos serviços de ação social para indagarem sobre o assunto referido pelo Senhor Vereador Rui Silva. Se o Senhor Vereador tiver mais alguns dados que nos ajudem a identificar essa pessoa, agradecia que mos fizesse chegar, para podermos acompanhar a situação.”-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que “relativamente a este senhor que o Senhor Vereador Rui Silva referiu, se calhar também já me cruzei com ele, regra geral, traz um carrito daqueles de duas rodas, com uns troncos de lenha; se





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

é a pessoa em que estou a pensar, é capaz de haver mais do que necessidade, é capaz de existir algum desequilíbrio, mas acho que devemos avaliar a situação.-----
-----Falou de outro problema que, provavelmente, e eu faço sempre a tentativa de me colocar no papel do munícipe, do cidadão, para avaliar o impacto das coisas e se há uma coisa que nos irrita enquanto cidadãos, é chegar à torneira, abri-la, e ela não deitar água e, dependendo da situação em que o estamos a fazer, pode ser extremamente irritante e é sempre algo que nos deixa mal dispostos. Isto para dizer que compreendo bem o impacto que provoca uma situação de falta de água, como aquela que se verificou fez agora sexta-feira oito dias e, das situações que temos registado de falta de água, foi a situação mais crítica. Vejo isto em dois patamares; de um lado, reconhecer e lamentar o impacto negativo que esta situação criou, indesejável para todos; por outro lado, também reconhecer que, do ponto de vista técnico, foi muito complicado fazer diferente. Dizer ainda que já implementámos o sistema há 3 ou 4 anos, temos um conjunto de alarmística remota nos principais reservatórios e nas principais captações; significa isto que, quando há uma bomba elevatória que falha ou quando há um nível de um reservatório que desce de um determinado patamar, essa alarmística é disparada para um e-mail e para vários telemóveis que estão "carregados" na aplicação. Naquele caso concreto ainda não era meia-noite do dia anterior, quando essa alarmística foi disparada; houve a circunstância - e é por isso que eu disse que reconheço também do ponto de vista da dificuldade técnica - de estar a chover, da rotura, que foi na adutora da Alagoa para o Paço Grande, não ter provocado levantamento do pavimento, foi subterrânea, e andou toda a noite, o pessoal da Câmara, e o pessoal da Águas do Centro Litoral, a tentar localizar a rotura e só na manhã daquele dia conseguiram perceber onde é que ela se localizava. Depois foi o processo típico deste tipo de situação, o consumo a ser efectuado num reservatório que está já no limite da sua capacidade, e houve a situação que se verificou de falha de fornecimento. Quero dizer ainda que, independentemente de, desde Abril, já estar a ser a Águas do Centro Litoral a fazer a exploração destes 5 sub-sistemas, naquilo que tem a ver com a captação, quero também testemunhar o empenho que a empresa e a administração têm demonstrado nestes processos, porque tanto eles como nós, estão interessados em que isto seja um processo que corra bem, até porque todos temos noção que as intervenções que estão a ser efectuadas e que, no caso da empreitada Alagoa - Feijoal, que já teve início, são empreitadas de significado muito grande, precisamente porque se reconhece que o sistema existente é um sistema relativamente arcaico, já com fraca capacidade, que necessita de ter esta intervenção.-----
-----Quanto às soluções de contingência, aquilo que referiu é verdade, nós solicitámos a colaboração, numa óptica de fazer o abastecimento ao reservatório, dos Bombeiros Voluntários de Arganil que, naquela circunstância, disseram-nos que não tinham possibilidade de assegurar esta colaboração, e sucessivamente solicitámos a colaboração dos Bombeiros Voluntários de Côja, que tinham a circunstância de ter a cisterna com água potável, e que vieram dar uma ajuda muito importante numa situação crítica de falta de água. Quero também dizer aquilo que aconteceu relativamente a esta situação e reconhecer muito particularmente em relação aos Bombeiros de Côja, a pronta colaboração que prestaram para mitigar o impacto desta rotura ao nível do abastecimento público.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Relativamente à situação do estradão em Casal de S. João, já tem algum tempo, vou pedir aos serviços para avaliarem para ver se conseguiremos, pelo menos, reduzir o impacto negativo da situação que lá se verifica.-----

-----Relativamente à questão das propriedades, e tenho dito isto várias vezes, esta questão leva-nos a uma situação que é mais complexa, e na qual tenho vindo a falar há largos meses, que é, por um lado o do minifúndio e, por outro lado, daquilo que é a necessidade imperativa de se fazer uma reforma da propriedade, nomeadamente uma reforma florestal. Este processo, ainda ontem ouvia alguém a opinar, ainda no rescaldo do aniversário da tragédia de Pedrógão, acerca daquilo que já tinha sido feito e daquilo que ainda não tinha sido feito e é verdade e reconheço, que esta questão da propriedade e da reforma florestal, é uma temática e é um problema que exige grande coragem, e dizia o jornalista que estava a opinar que, se calhar neste momento, considerando que quase todos os portugueses são pequenos proprietários, fica de certa maneira, um peso que, colocando a coisa de uma forma simpática, os Governos não têm predisposição para assumir quando se aproximam actos eleitorais. O risco que existe neste processo, até houve algumas ideias que começaram a ser discutidas, neste momento considero que não aconteceu nada, e acho que é dos problemas mais críticos, porque é certo que é importante reduzir ou pelo menos ajudar as pessoas naquilo que foi o impacto negativo dos incêndios, e reconheço o esforço que está a ser feito na reabilitação das habitações, naquilo que teve a ver com alguns prejuízos agrícolas, naquilo que está a ser o apoio às empresas, mas naquilo que é o problema de fundo da nossa floresta, e de boa parte do Interior, que radica neste desordenamento florestal, houve dois ou três passos que na altura foram tomados e entretanto não aconteceu rigorosamente mais nada. Questões como esta acho que até se resolvem com uma ideia que em determinada altura foi discutida, que era mais ou menos assim: os proprietários terem um horizonte temporal que, salvo erro, era até final de 2018, para manifestarem as suas propriedades, fazendo a geo-referenciação das mesmas, assinalando o sítio na cartografia em que estava aquela propriedade, e aí era fácil estabelecer, naquilo que tem a ver com os sistemas de informação geográfica, a relação entre a propriedade e o proprietário e o processo funcionaria dessa maneira, e se até um determinado horizonte temporal essa manifestação não ocorresse, o Estado assumiria que essa propriedade reverteria para o Estado, durante um período temporal que, se a memória não me falha, era de 15 anos; durante 15 anos o proprietário podia aparecer e dizer que a propriedade era dele e o Estado dizia que devolvia a propriedade e pedia-lhe para ele ressarcir o Estado daquilo que foi o esforço feito durante aqueles anos. Este processo parece-me que está paralisado, mas volto a dizer que é um processo impreterível, se se pretender actuar de uma forma mais profunda, com reflexos mais preventivos no futuro, naquilo que tem a ver com a floresta, pois se há uma coisa que eu sei, é que com a dimensão da propriedade e da floresta que temos hoje em dia, é uma utopia presumir que estes problemas não se vão repetir; ou há uma gestão profissional do espaço florestal, e isso não se faz com parcelas de 3 ou 4 mil metros quadrados como tantas que há por aí, ou vamos estar daqui a uns anos a falar exactamente do mesmo tipo de problema.-----

-----Relativamente à intervenção do Senhor Vereador Luis Almeida, sublinhar que o e-paper, que é uma plataforma muito direccionada para o urbanismo, a nossa





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

pretensão é de, até ao final do ano, podermos disponibilizar aos projectistas e aos requerentes a possibilidade de submeterem os seus processos de licenciamento de uma forma remota e garantindo tudo aquilo que são os automatismos de certificação, de assinatura, etc. Neste momento essa entrega de projectos em formato digital já é possível, no Balcão Único, e aquilo que será a evolução até ao fim do ano será disponibilizar essa ferramenta que vai permitir a submissão por via electrónica.”-----

-----Pedi novamente a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** referindo que “na sequência da intervenção do Senhor Vereador Luis Almeida, sobre a identificação do senhor, não consigo identificá-lo; mas da mesma forma que o Senhor Presidente o viu, ele deve estar sinalizado; ele faz o percurso duas vezes por dia, uma de manhã e outra ao fim da tarde.”-----

-----Relativamente à questão da água, queria perguntar se nós pagamos a água à empresa Águas do Centro Litoral? Onde é que está o contador? No caso concreto desta elevatória, o contador está no depósito?”-----

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----

-----**Capítulo Primeiro – Diversos;**-----

-----**Capítulo Segundo – Expediente;**-----

-----**Capítulo Terceiro – Requerimentos Diversos;**-----

-----**Capítulo Quarto – Empreitadas.**-----

Capítulo Primeiro

Diversos

-----**PRIMEIRO: Adenda ao Contrato Programa nº 9/2018, celebrado com a Freguesia de Sarzedo,** aprovado em reunião de Câmara de 20/02/2018) – Envio para aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/142, datada de 08/06/2018, da Técnica Superior Paula Duarte, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Senhor Presidente,-----

-----Em coerência com o solicitado e face ao disposto no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que veio aprovar o novo regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais, a competência para deliberar sobre





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

a forma de apoio às freguesias, que na anterior lei, no seu art.º 64.º, n.º6, alínea b) era competência da Câmara Municipal não se encontra atualmente elencada nas atuais competências atribuídas à Câmara Municipal - art.º 33.º da nova Lei, cabendo atualmente tal competência à Assembleia Municipal, conforme disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25.º do referido anexo (Deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações).-----

-----Neste sentido, compete à Câmara Municipal, apresentar proposta à Assembleia Municipal para que esta delibera sobre a forma de apoio às freguesias e União de Freguesias em causa, conforme previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à citada Lei 75/2013, de 12 de setembro, pelo que se remete a V.ª Ex.ª para aprovação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25.º do referido anexo I, a minuta de adenda ao contrato programa n.º 9/2018 celebrado com a Freguesia do Sarzedo, o qual foi aprovado Câmara Municipal em sua reunião de 20 de fevereiro de 2018, no montante de 21.739,50€ (vinte e um mil, setecentos e trinta e nove euros e cinquenta cêntimos), com o objeto de apoio à execução dos trabalhos de "Construção de rede de águas pluviais (65m) junto aos Barreiros; reabilitação de rede de águas pluviais e passeios desde o restaurante "O Engenho" até à fonte (estrada da Fonte de Cima); alargamento na Rua da Machufa; Instalação de assador na praia fluvial; pintura do Cemitério e Pintura exterior do edifício da junta".-----

-----Anexo minuta da adenda ao contrato programa n.º 9/2018, cujo objeto será "Arranjo de caminho em tout-venant (cerca de 65m) junto aos Barreiros; reabilitação de rede de águas pluviais e passeios desde o restaurante "O Engenho" até à fonte (estrada da Fonte de Cima); alargamento na Rua da Machufa; Instalação de assador na praia fluvial; pintura do Cemitério e Pintura exterior do edifício da junta".-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 11.06.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Adenda ao Contrato Programa nº 9/2018, celebrado com a Freguesia do Sarzedo, nos termos da informação supra, e enviar o assunto para votação da Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** Apreciação e votação da proposta de atribuição de Donativo Financeiro no âmbito da 1ª habitação destruída pelo incêndio de 15 de Outubro de 2017 – Conta Solidária. Ratificação do ato praticado pelo Senhor Presidente em 06 de Junho p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----Presente a informação INF/DDES/155, datada de 25/05/2018, da Técnica Superior Vânia Silva, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:--





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arganil-----
-----Relativamente ao assunto supra identificado e de acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição dos donativos financeiros - Conta Solidária cumpre-me informar o seguinte:-----

-----Foi solicitado no gabinete de ação social pelo Sr. Agnelo de Oliveira Tavares, uma família, cuja sua habitação ficou parcialmente destruída no incêndio de 15 de outubro de 2017, ajuda para a legalização do registo da habitação no Notário de Arganil, cujo valor da despesa importa na quantia de 800,00 euros, para que a sua habitação seja submetida aos apoios da CCDR no âmbito dos incêndios.-----

-----Após análise efetuada pelo júri nos termos do artigo nº7 do referido Regulamento Municipal, de toda a documentação entregue por parte da família, concluiu-se que se enquadra no referido apoio. De acordo com a lei da proteção de dados, o processo encontra-se arquivado no gabinete de ação social para eventual consulta.-----

-----De acordo com o regulamento municipal de atribuição dos donativos financeiros - Conta Solidária, nos termos dos artigos nº2 e alínea a) do artigo nº3, após análise do processo e face ao exposto, compete a V.Ex^a autorizar esta despesa.-----

-----Porém, nos termos do nº1 do artigo 9º, os donativos são atribuídos pela Câmara Municipal.-----

-----Considerando a urgência e uma vez que a escritura está agendada para dia 29-05-2018 pelas 15 horas, propõe-se nos termos do disposto do nº3 do artigo 35º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro na sua atual redação, poderá o Senhor Presidente aprovar a atribuição deste donativo sob ratificação da Câmara na próxima reunião de 05 de junho de 2018.-----

-----Mais informo que de acordo com a informação da Subunidade Financeira, o valor supra referido deverá ser transferido da Conta Solidária, para uma das contas de operações orçamentais, de modo ao processo seguir os trâmites de despesa normais.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 06.06.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que "houve uma situação de um senhor, que não tinha recursos financeiros para tratar de algumas questões formais relacionadas com o processo da habitação; isto eram despesas da Conservatória e accionámos a Conta Solidária para suportar estas despesas. Como era uma situação urgente, deferi a proposta e estamos a apreciar a ratificação do acto praticado."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Luis Almeida** referindo que "esta despesa e este auxílio financeiro tem a ver com o seguinte: é uma família que não tem rendimentos, mas que, para obter ajuda da CCDR, no âmbito do apoio às habitações ardidas, carece de regularizar a situação, de colocar a casa em seu nome; estamos a falar de uma herança, uma questão complexa, de uma família que não tem estrutura para lidar com a burocracia inerente, que os nossos serviços de ação social ajudam a ultrapassar e que, sem esta regularização, não tinham forma de ter acesso ao financiamento, ao auxílio, por parte da CCDR."-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----O Senhor **Presidente** explicou ainda que "estamos a falar de uma habitação que tem enquadramento no âmbito dos apoios do Estado ao nível da reconstrução da habitação permanente. No âmbito deste mecanismo, em situações inclusivamente destes custos relacionados com estes processos de Conservatória, de Cartório Notarial, todos estes custos são assumidos no âmbito(?); numa família "normal" a pessoa conseguiria ter oitocentos euros, que pagaria à Conservatória, apresentava o comprovativo da despesa, numa primeira linha à Câmara, e esta direccionava para a CCDR e esta última reembolsaria a pessoa na totalidade pelo custo. Aqui, a situação é mais crítica, na medida em que é uma família que já por si é desestruturada e que foi preciso andar com estas pessoas "ao colo", para elas terem este apoio, porque de outra maneira era uma desgraça em cima de outra, pois não têm capacidade, ao nível das competências pessoais, para tratarem destes processos, não tinham os oitocentos euros para adiantarem primeiro para tratarem da formalidade e, como disse há pouco, seria um problema a somar a outro problema; não sei se seria o problema da tragédia a somar ao problema social que já existia, ou se era o social a somar ao da tragédia, mas era um caso crítico e só por isso é que se accionou a conta solidária para esta situação, pois em situações normais é o Estado que suporta esta despesa."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Senhor Presidente em 06 de Junho p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----**A Senhora Vice-Presidente ausentou-se da sala de reuniões, deixando de participar nos trabalhos.**-----

-----**TERCEIRO:** Apreciação e votação da **proposta de colocação de Sinalização Vertical para o arruamento de ligação entre a Rua Dr. Alberto Moura Pinto e a Rua Visconde Sanches Frias.**-----

-----Presente a informação INF/DGU/327, datada de 11/06/2018, do Técnico Superior Sérgio Almeida, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente,-----

-----Na sequência do solicitado, serve o presente para informar que conforme informação INF/DGU/645/2017 de 04/12/2017, foi aprovado por despacho de V. Exa., datado de 12/12/2017 a interdição de estacionamento em ambos os sentidos de trânsito no arruamento que liga a Rua Dr. Alberto Moura Pinto e a Rua Visconde Sanches Frias, com base nos fundamentos apresentados na referida informação e que na prática se mantêm.-----

-----Não obstante, tendo em consideração o solicitado no sentido de implementar no local toda a sinalização vertical com vista à regulação do trânsito, com o objetivo de que o mesmo se passe a realizar num único sentido de trânsito (Rua Dr. Alberto Moura Pinto – Rua Visconde Sanches Frias), em detrimento da interdição total do estacionamento no local, procedeu-se à elaboração da proposta de sinalização vertical que junto se anexa.-----

-----Mais se verifica que o arruamento em causa não apresenta toponímia, no entanto não se verifica a existência de qualquer impedimento legal que impeça a aprovação de





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

senalização vertical pelo facto de se verificar a ausência de toponímia no arruamento em causa, mais, junto do licenciamento se confirmou que o arruamento em causa se trata de um arruamento público.-----

-----Pelo exposto, coloco à consideração superior o seguinte:-----

- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento de Trânsito, Circulação e Estacionamento de Duração Limitada do Município de Arganil, que prescreve: "A sinalização das vias municipais compete à Câmara Municipal de Arganil que poderá alterá-la ou complementá-la de forma a permitir maior segurança, não devendo, no entanto, contrariar as restrições da circulação em vigor.", atendendo a que se trata de uma competência da Câmara, não delegada em V. Exa., se proceda ao encaminhamento da presente proposta de sinalização vertical à próxima Reunião de Câmara, para que a mesma aprecie e delibere sobre a implementação de um único sentido de trânsito no arruamento que liga a Rua Dr. Alberto Moura Pinto e a Rua Visconde Sanches Frias, conforme planta de sinalização vertical que junto se anexa;---

- Deverá a anterior decisão de interdição de estacionamento na referida ligação, aprovado por despacho de V. Exa., datado de 12/12/2017 em informação INF/DGU/645/2017, ser revogada, no uso da competência descrita na alínea rr) "deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos" do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegada em V. Exa. pela Câmara Municipal em sua reunião de 26 de outubro de 2017, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma legal;-----

- Mais se propõe a V. Exa. que, caso a sinalização vertical proposta venha a ser aprovada, todos os trabalhos necessários a efetivar a sua aplicação, sejam efetuados pelos serviços de administração direta do município, tendo em atenção que toda a sinalização vertical existente no local e que seja contrária à sinalização vertical proposta, deverá ser removida.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 15.06.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "é um arruamento que existe junto ao edifício da antiga AMMA, que sai para o lado do Sub-Paço; a desregulamentação é total e é isso que estamos a tentar fazer, é regulamentar, mas principalmente tem havido ali confusão e algum caos e houve um conjunto de solicitações que se definisse uma solução para aquela artéria; do ponto de vista técnico há uma proposta que passa por colocar a via com um único sentido, tentando regulamentar a utilização daquela artéria."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a colocação da sinalização vertical proposta, nos termos da informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**QUARTO:** Definição de estratégia de operacionalização do regime legal previsto no nº 2 do artº 113º do Código dos Contratos Públicos (CCP) na sua atual redação. ---

-----Presente a informação INF/DAGF/145, datada de 14/06/2018, da Técnica Superior Paula Duarte, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Sr. Presidente,-----

-----Considerando que nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 113.º do CCP "Não podem ser convidadas a apresentar propostas, entidades à quais a entidade adjudicante já tenha adjudicado, no ano económico em curso e nos anos económicos anteriores, na sequência da consulta prévia ou ajuste direto adotados nos termos do disposto das alíneas c) e d) do artigo 19º e alíneas c) e d) do nº 1 do artigo 20º, consoante o caso, propostas para a celebração de contratos cujo preço contratual acumulado seja igual ou superior aos limites referidos naquelas alíneas"-----

-----Considerando que o novo regime jurídico constante da revisão do Código difere daquele que se encontrava previsto no CCP e que vigorou até 31 de dezembro de 2017, dado ter sido revogada a parte final do n.º 2 do referido artigo 113.º. No tocante a "prestações idênticas ou do mesmo tipo", sendo que a contabilização passa, apenas, a ser feita em função da entidade e do objeto contratual, deixando de se diferenciar em função das prestações típicas de cada contrato e, portanto, em função do Código CPV das prestações em causa;-----

-----Considerando que, de entre os vários tipos de procedimento de adjudicação regulados no CCP, o procedimento por ajuste direto é aquele que apresenta uma tramitação menos completa e mais célere, dado ser um procedimento que se desenvolve numa única fase, com convite apenas a uma entidade para apresentar proposta;-----

-----Importa, pois perceber o alcance das alterações introduzidas pela revisão do CCP, aprovada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2018, de 31 de agosto, em particular no que concerne à forma de cálculo dos limites a partir do dia 01 de janeiro de 2018, bem como equacionar se os valores adjudicados por contratos celebrados nos anos de 2016 e de 2017 deverão ou não ser considerados para o cálculo do referido limite.-----

-----Neste sentido, importa realçar o seguinte:-----

-----O CCP revisto manteve a obrigatoriedade de se considerar o "ano económico em curso e dos dois anos económicos anteriores" para o cálculo do preço contratual acumulado dos contratos adjudicados no passado por procedimentos com convite leia - se, o novo procedimento de consulta prévia e o procedimento de ajuste direto reformulado.-----

-----A anterior redação do CCP impunha que o controlo trienal se fizesse atendendo, para efeitos de cálculo do preço contratual acumulado, aos contratos cujo objeto fosse constituído por prestações idênticas às do contrato por celebrar.-----

-----Na nova disciplina legal do CCP deixa de se atender às prestações do mesmo tipo ou idênticas, contabilizando-se os contratos celebrados com a mesma entidade, independentemente do objeto de contrato ser idêntico ou diferente.-----

-----Para feitos do controlo trienal da despesa, é de atender apenas aos contratos celebrados com a mesma entidade, cuja adjudicação anterior decorra de um dos procedimentos de formação contratual definidos no art.º 112º do CCP e realizado em





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

conformidade com o disposto nas alíneas c) e d) do art.º 19º ou nas alíneas c) e d) do nº 1 do artigo 20º do Código.-----

-----Ora, os limites constantes das alíneas c) e d) do art.º 19.º ou nas alíneas c) e d) do nº 1 do artigo 20.º do Código, por força da reestruturação do procedimento de ajuste direto, com novos limiares mais reduzidos e da (re) introdução do procedimento de consulta prévia, significa que atender a valores contratuais acumulados decorrentes de adjudicações anteriores à entrada em vigor do CCP revisto, equivale a tender a valores, eventualmente, acima dos novos limites do ajuste direto, que a partir de 01 de janeiro de 2018, deixou de ser 150.000,00 euros no caso de empreitadas de obras públicas, de 75.000,00 euros nos contratos de aquisição e locação de bens ou aquisição de serviços, tendo passado para, respetivamente, 30.000,00 euros e 20.000,00 euros;-----

-----Acresce, ainda, que o número 2 do artigo 113.º do novo CCP define a sua aplicação em função de procedimentos anteriores adotados ao abrigo de normas que não existam na revisão de 2017.-----

-----Antes de 01 de janeiro de 2018 não poderiam existir ajustes diretos e, claro, consultas prévias, adotados aos abrigos das líneas c) e d) do art.º 19.º e das alíneas c) e d) do nº 1 do art.º 20.-----

-----Este argumento encontra maior sustentação no facto de no ajuste direto, a que se refere a atual alínea d) do nº 1 do art.º 20 não ser, de todo, a ajuste direto a que a referida alínea a) do nº 1 do artigo 20 de anterior CCP.-----

-----Realce-se, ainda, que nos termos do artigo 12.º do Decreto-lei nº 111-B/2017 (diploma que aprovou a revisão do CCP) é referido que "só é aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos iniciados após a sua data de entrada em vigor, bem como aos contratos que resultem desses procedimentos".-----

-----Neste sentido, atendendo ao regime geral de aplicação da lei no tempo, plasmado no n.º 1 do art.º 12 do Código Civil que, "a lei só dispõe para o futuro" e o número 2 do referido artigo confirma a regra ora transcrita, ao estatuir que "quando a lei dispõe sobre as condições de validade substancial ou formal de quaisquer factos ou sobre os seus efeitos, entende-se, em caso de dúvida, que só visa os factos novos" e conforme entendimento do Professor Pedro Gonçalves que "no silêncio da lei" não parece que o regime previsto no artigo 113 n.º 2 se possa aplicar em função de factos passados.-----

-----Deste modo, o facto do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 nada estatuir quanto à aplicação, no tempo, da nova disciplina jurídica vertida no nº 2 do art.º 113.º do CCP revisto, nem dispor de qualquer outra norma transitória que clarifique tal problemática, é de todo relevante que se determine a forma como tal preceito será interpretado e aplicado no Município de Arganil, para que a mesma ocorra de forma equitativa para que os potenciais operadores económicos que venham a ser convidados para apresentar propostas aos abrigos de consulta prévia ou de ajuste direto.-----

-----Assim:-----

-----Atendendo a que o Professor Pedro Gonçalves no seu livro, recentemente publicado, considera que as adjudicações efetuadas nos anos de 2016 e de 2017 não devem ser contabilizadas, mesmo no que concerne aos ajustes diretos;-----

-----Atendendo a que a ANMP solicitou à Secretaria de Estado das Autarquias Locais, esclarecimento acerca da interpretação do nº 2 do artigo 113.º do Código dos Contratos públicos, alertando para o facto de o ajuste direto ter sido "objeto de uma





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

profunda reformulação, passando a estar vocacionado para o convite direto a um único operador económico e que, por força das alterações introduzidas nos artigos 19.º e ss do CCP (...) apenas permite contratações até ao limite de 20.000,00€, no caso da aquisição de bens e serviços e de 30.000,00€, quando esteja em causa um contrato de empreitada de obra pública” e de o mesmo ainda não ter sido prestado por aquela Secretaria de Estado.-----

-----Atendendo à Orientação Técnica nº 1/CP/2018 do IMPIC - Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I.P. sobre a temática do art.º 113.º, do CCP, através do respetivo esclarecimento vem dispor que “...durante este período transitório de 2018 e 2019, sempre que não for possível cumprir a orientação avertida, podem não ser contabilizados os contratos celebrados em 2017 e 2016.”-----

-----Atendendo a que a operacionalização do regime legal do n.º 2 do art.º 113 do CCP que agora se coloca à consideração superior, está a ser regulada nos mesmo moldes na Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra.-----

-----Neste sentido e por forma a garantir a operacionalização do regime em apreço, coloca-se à consideração superior que: Os contratos celebrados na sequência do ajuste direto, nos anos económicos de 2016 e de 2017, não relevem para cálculo do valor acumulado associado ao respetivo contrato, conforme disposto no nº 2 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 14.06.2018: “À Reunião de Câmara”.**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que “a versão do Código da Contratação Pública de Janeiro deste ano, veio introduzir algumas alterações significativas, no que tem a ver com o regime do ajuste directo e dos respectivos limites. Recordar que até 31 de Dezembro era possível no acumulado de 3 anos, fazer ajuste directo de prestação de serviços e aquisições até 75 mil euros; com o regime que entrou em vigor no dia 1 de Janeiro, esse limite, no caso das aquisições e da prestação de serviço é reduzido a 20 mil euros também para o acumulado de 3 anos. A questão que se tem colocado muito em discussão por parte de todas as entidades públicas, até porque ao mesmo tempo que foram alterados os limites foram alterados também os procedimentos, nomeadamente entre aquilo que era o limite anterior dos 75 mil euros e a partir dos 20 mil, em que passou a ser considerado um procedimento de consulta prévia, houve algumas questões e algumas dúvidas, se este valor dos 20 mil euros, no caso da prestação de serviço e da aquisição de bens, se devia contar também o acumulado dos anos anteriores, e até podia significar em teoria que um determinado prestador de serviços ou fornecedor de bens tivesse até ao final do ano 50 mil euros e por essa análise mais restritiva já não podia ser convidado em 2018, ou se, atendendo a que se trata de um regime novo, devia começar-se do zero. Aquilo que vimos aqui propor com esta informação, e é um procedimento que ainda há uma semana e meia foi também adoptado no Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal, foi assumido nos mesmos moldes destes limites serem considerados a partir de 1 de Janeiro de 2018, havendo já aqui também alguma fundamentação jurídica, desde logo da Secretaria de Estado das Autarquias Locais, do Professor Pedro Gonçalves que é dos mais eminentes especialistas na área das contratações públicas,





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

mais recentemente do Conselho Intermunicipal da Comunidade. É esta proposta que aqui trazemos, para isto não se tornar um regime demasiado limitador, nomeadamente naquilo que tem a ver com os parceiros locais.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, nos seus termos.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Segundo

Expediente

-----**PRIMEIRO:** Da **Sociedade Filarmónica Flor do Alva**, com sede em Vila Cova de Alva, a solicitar a atribuição de apoio financeiro para ajudar a custear as despesas inerentes à aquisição de instrumentos. -----

-----Presente a informação INF/DDES/197, datada de 13/06/2018, da técnica superior Ana Filipa Travassos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:--

-----Exmo. Sr. Presidente:-----

-----Relativamente ao assunto supra mencionado, cujo pedido tem a referência de entrada EE/13586/2017 e, após análise da documentação entregue e que segue em anexo, cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte:-----

-----Verifica-se que a entidade requerente cumpre com os requisitos de acesso fixados no referido artigo 3.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Benefícios Públicos.-----

-----Nestes termo, e de acordo com situações consideradas homólogas, o valor habitualmente atribuído situa-se nos 1.000,00€ (mil euros) pelo que se propõe conceder este exacto valor, para atenuar o investimento total na aquisição de instrumentos.-----

-----Face ao exposto proponho assim o encaminhamento deste pedido à próxima reunião de Câmara para deliberação, uma vez que, nos termos do artigo 42.º do Regulamento, sob condição e eficácia, todos os apoios ficam condicionados ao expresse deferimento da Câmara Municipal.-----

-----Remeto em anexo a minha declaração de inexistência de interesses relativamente a esta candidatura.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 15.06.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro à Sociedade Filarmónica Flor do Alva, no valor de 1.000,00€ (mil euros), para ajudar a custear as despesas inerentes à aquisição de instrumentos.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** Do **Grupo Desportivo e Cultural de S. Martinho da Cortiça**, com sede em S. Martinho da Cortiça, a solicitar a cedência de transporte, para as suas equipas participarem no Torneio de futsal que irá decorrer no próximo dia 16 de Junho p.p., no Pavilhão Municipal da Pampilhosa da Serra.-----

-----Presente a informação INF/DDES/199, datada de 13/06/2018, da técnica superior Ana Filipa Travassos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:--

-----Exmo. Sr. Presidente:-----

-----Relativamente ao assunto supra mencionado, cujo pedido tem a referência de entrada EE/1237/2018 e, após análise da documentação entregue e que segue em anexo, cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte:-----

-----Verifica-se que a entidade requerente cumpre com os requisitos de acesso fixados no referido artigo 3.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Benefícios Públicos.-----

-----Nestes termos, considerando que se encontra autorizado superiormente conceder apoio para o transporte dos desportistas para o Pavilhão Municipal da Pampilhosa da Serra e que este tem um valor de 225,00€ (duzentos e vinte e cinco euros) de acordo com o orçamento em anexo, proponho o encaminhamento deste pedido à próxima reunião de Câmara para deliberação, uma vez que, nos termos do artigo 42.º do Regulamento, sob condição e eficácia, todos os apoios ficam condicionados ao expresse deferimento da Câmara Municipal.-----

-----Remeto em anexo a minha declaração de inexistência de interesses relativamente a esta candidatura.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 15.06.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, nos seus termos.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Terceiro

Requerimentos Diversos

-----**PRIMEIRO:** De **Rafael Silva – Club Unipessoal, Lda**, com sede na Av. das Forças Armadas, em Arganil, a requerer o alargamento do horário de funcionamento do seu estabelecimento de bebidas denominado "Tutti Frutti Club", no dia 9 de Junho, das 04.00 horas até às 05.00 horas. Ratificação do ato praticado pelo Senhor





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Presidente em 8 de Junho p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Senhor Presidente em 25 de Maio p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** De **Nuno Miguel Freitas Fernandes**, residente em Vale Cordeiro, freguesia de Arganil, a requerer o alargamento do horário de funcionamento do seu estabelecimento de bebidas denominado "Clover", sito no Largo 1º de Dezembro, em Arganil, de segunda a quinta-feira até às 02.00 horas, à sexta, sábado, domingo e véspera de feriados, até às 04.00 horas. -----

-----O Senhor **Presidente** referiu que "cumpriu-se a consulta à GNR e à Junta de Freguesia e os pareceres são favoráveis."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o prolongamento do horário requerido, condicionado à não ocorrência de alguma situação anómala e à inexistência de queixas sobre distúrbios anormais, sendo que, se isso se verificar, o prolongamento é revogado.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** De **Raízes da Tradição, Lda**, com sede em S. Martinho da Cortiça, a requerer o alargamento do horário de funcionamento do seu estabelecimento de bebidas denominado "Café S. Martinho", sito na EN 17, nº 137, na localidade e freguesia de S. Martinho da Cortiça, de segunda a quinta-feira até às 02.00 horas, à sexta, sábado e domingo, até às 04.00 horas. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o prolongamento do horário requerido, condicionado à não ocorrência de alguma situação anómala e à inexistência de queixas sobre distúrbios anormais, sendo que, se isso se verificar, o prolongamento é revogado.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO:** De **Maria da Piedade Cardoso Pinto**, residente em Tondela, feirante na Feira Semanal, a requerer a anulação da dívida relativa à ocupação de terrado, referente ao 1º trimestre de 2018, uma vez que não exerceu a atividade por motivos de saúde.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente a informação INF/DAGF SF/72, datada de 12/04/2018, do assistente operacional Elísio Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----A Senhora Maria da Piedade Cardoso Pinto, moradora na Rua João Carvalho, 129, Tondela, com lugar de venda de têxteis na Feira Semanal de Arganil, vem solicitar a V^a Exa, que seja anulada a dívida que tem no Município de Arganil, referente à ocupação do referido lugar, uma vez que esteve de baixa médica, conforme documentação apresentada.-----

-----A requerente tem dois trimestres em atraso (4^o de 2017 e 1^o de 2018), no valor de €62,40 cada um, o pedido só entrou nos serviços este mês e o comprovativo da incapacidade só se refere ao ano de 2018.-----

-----De acordo com o mapa de presenças (em anexo), verifica-se que no 4^o trimestre de 2017, a referida feirante exerceu a sua atividade normal, logo, só poderá ser feita referência ao 1^o trimestre de 2018.-----

-----Ainda de acordo com o Regulamento Municipal de Feiras e Mercados, o solicitado não tem enquadramento legal.-----

-----No entanto, o art^o 62^o do citado Regulamento, refere que (...) "Para a resolução de dúvidas e omissões que surjam na aplicação ou na interpretação das disposições do presente Regulamento é competente a Câmara Municipal".-----

-----Assim, proponho a V^a Exa, que o presente pedido seja remetido á Reunião de Câmara para apreciação.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 15.06.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a anulação da dívida relativa à ocupação de terrado, referente ao primeiro trimestre de 2018, nos termos da informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUINTO:** De **Maria Guilhermina Agostinho Ramos e Outra**, residente em Alto do Moinho, Corroios, a requerer a dispensa parcial de lugares de estacionamento, referente à habitação, localizada em Chãs D'Égua, freguesia de Piódão.-----

-----Presente o parecer datado de 04/06/2018, do técnico superior António Pedro Simões, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 14.06.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a dispensa parcial de lugares de estacionamento requerida. À DGU.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEXO:** Processo de Obras nº 238/1989, de **Jorge Manuel da Cunha Fernandes – Declaração de Caducidade.**-----

-----Presente o parecer datado de 04/06/2018, do técnico superior António Pedro Simões, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 14.06.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do processo de obras nº 238/1989, de Jorge Manuel da Cunha Fernandes. À DGU.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Quarto

Empreitadas

-----**PRIMEIRO: "Zona Industrial da Relvinha Oeste"** – Apreciação e votação da 3ª Alteração ao Loteamento após discussão pública. -----

-----Presente a informação INF/DGU/316, datada de 05/06/2018, do técnico superior António Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Sobre o assunto supramencionado, informa-se Vossa Ex.^a, do seguinte:-----

-----De acordo com deliberação em Reunião de Câmara de 3 de Abril, procedeu-se a abertura de um período de discussão pública de 15 dias úteis.-----

-----Este período iniciou-se a 15 de Maio de 2018, através do aviso n.º 5837/2018, publicado em Diário da República, 2ª Série – n.º84, tendo decorrido até dia 4 de Junho de 2018.-----

-----Terminado o referido período, verificou-se a inexistência de qualquer reclamação, observação, sugestão e pedido de esclarecimento por parte dos interessados.-----

-----Face ao exposto propõe-se a Vossa Ex.^a, o encaminhamento da presente informação a Reunião de Câmara para aprovação da alteração do Loteamento da Zona Industrial da Relvinha Oeste.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 06.06.2018: "À Reunião de Câmara".**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a terceira alteração ao Loteamento da Zona Industrial da Relvinha Oeste.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Quinto

Comunicações da Presidência

-----O Senhor Presidente deu conhecimento do seguinte:-----

-----1 – Alteração nº 1 ao Orçamento de 2018 e Alteração nº 1 às GOP de 2018.-----

-----2 – Alteração nº 7 ao Orçamento de 2018 e Alteração nº 7 às GOP de 2018.-----

-----3 – Alteração nº 8 ao Orçamento de 2018 e Alteração nº 8 às GOP de 2018.-----

-----4 – Alteração nº 9 ao Orçamento de 2018 e Alteração nº 9 às GOP de 2018.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

ENCERRAMENTO

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e vinte minutos, para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----

